

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
niterói

TEMPO DE  
AVANÇAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### Portarias

Port. Nº 52/2026- Exonera, a pedido, a contar de 17/12/2025, **ABDIAS DE SOUZA CRUZ** do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Executiva, em virtude da sua aposentadoria.

Port. Nº 53/2026- Exonera, a pedido, **KALLID NAMETALA GAMA JORGE** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 54/2026- Nomeia **VINÍCIUS TALARICO PAREDES** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Kallid Nametala Gama Jorge.

### SECRETARIA GOVERNO

#### II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEMUG 01/2024

#### EXTRATO Nº 001/2026

Instrumento/espécie: Segundo TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Colaboração SEMUG 01/2024; Partes: contratante: Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) e contratada: Instituto Canhotinha de Ouro (ICO); Resumo do Objeto: Execução do projeto "PROJETO DE CUNHO ESPORTIVO RECREATIVO E PEDAGÓGICO, NA MODALIDADE FUTEBOL" relativo ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento integral desses sujeitos, voltadas ao exercício da cidadania e a participação social, através de atividades que promovam a inclusão social, com fundamento no art. 57 da lei 13.019/2014, para melhor adequação às finalidades de interesse público: Prazo de duração: 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: processo administrativo nº 9900116716/2024; valor: R\$ 1.774.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Fonte/recurso: 1.704.02; Programa de Trabalho: 150104.812.0137.6014; NATUREZA DA DESPESA: nº 33.90.39; Nota de Empenho: 000247/2026; Data de Assinatura: 31/01/2026.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Atos da Secretaria

**PORTEIRA nº 31/2026-** Readaptar, de acordo com os artigos 43, 44, 45 e 46, da Lei nº 2.838, de 30 de maio de 2011, pelo período de 60 (sessenta) dias, o servidor **RUAN PETERSON DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 1248.331-0, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, classe C, referência V, do Quadro Permanente. Referente ao processo nº 9900242125/2025

#### ERRATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99003/2026

O Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

No item 8.48.1.3 Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### Onde se lê:

Recomposição ou instalação de rede hidráulica em aço para água gelada, sendo no mínimo o quantitativo de 763,5m;

#### Leia-se:

Recomposição ou instalação de rede hidráulica em aço para água gelada, sendo no mínimo o quantitativo de 534,45m;

No item 8.48.1.4 Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### Onde se lê:

Execução de montagem e recomposição em duto para condicionamento de ar, sendo no mínimo o quantitativo de 4.340kg;

#### Leia-se:

Execução de montagem e recomposição em duto para condicionamento de ar, sendo no mínimo o quantitativo de 3.038kg;

No item 8.48.1.5 Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### Onde se lê:

Limpeza robotizada de dutos de ar de sistema de climatização, sendo no mínimo o quantitativo de 1.900m;

#### Leia-se:

Limpeza robotizada de dutos de ar de sistema de climatização, sendo no mínimo o quantitativo de 1.330m;

#### Despachos da Secretaria

ASSUNTO	PROCESSOS	STATUS
Adicional Por Tempo de Serviço	9900243126,9900243129,9900248 133.9900139240/2025	Deferido
Progressão Funcional	9900238950/2025	Indeferido
Plano de Cargos e Salários	9900005877/2026	Indeferido
Sindicância Disciplinar	9900196860/2025	Arquiva-se

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

#### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
900245304/2025	263803-9	WENDEL FERNANDES PROCESSY	075.***.***-22

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na SAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

#### ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS – EDITAL

A Coordenação do ISS torna pública a intimação nº 12321, cujo o prazo é de 5 dias, à empresa **BIANCA NIJECK CLINICA DE ESTETICA LTDA**, CNPJ nº 39.695.794/0001-90 e inscrição municipal nº 3037326, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, e art. 25, inciso IV, ambos da Lei 3.368/2018.

### SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008010 DE 27/01/2026 – LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO – ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 2314 – CNPJ 12.042.013/0001-01;

- INTIMAÇÃO Nº 02559 DE 27/01/2026 – DANIEL RIO PASCUAL – AVENIDA LUCIO COSTA, 2930/ APTO 301 BARRA – CPF: 043.040.427/18

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

**Processo: 9900233490/2025- Nome do Requerente: BRAHMATURGIA BAR E RESTAURANTE-** Indefiro a solicitação de autorização para execução de música ao vivo/mecânica.

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE

**niterói**

TEMPO DE  
AVANÇAR

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 001/2026**

SUB-JUDICE – Processo Judicial nº – 0800275-02.2023.8.19.0002

Considerando o andamento do Concurso Público – Edital 001/2019, realizado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos (Selecon); Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 9900007105/2026 e no Processo Judicial nº 0800275-02.2023.8.19.0002, da candidata **Luciana Teixeira de Araújo Cunha (subjúdice)**, destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Niterói do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ - Guarda Civil Municipal de Niterói, torna pública o Edital de Convocação. Este Secretário Municipal de Ordem Pública, torna pública que o cartão de convocação de cada etapa, para a candidata **Luciana Teixeira de Araújo Cunha (subjúdice)**, estará disponível em cada convocação de acordo com o Anexo III – Cronograma Previsto.

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO**

Aplicação do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física	11/03/2026 a partir das 8h
Resultado Preliminar do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física	13/03/2026 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física	17 e 18/03/2026
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física e	24/03/2026 a partir das 19h
Resultado Final do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física	
Convocação para o Exame Psicotécnico e Disponibilização no endereço eletrônico <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> do Questionário de Informações Confidenciais (QIC)	27/03/2026 a partir das 19h
Aplicação do Exame Psicotécnico	07/04/2026
Devolução do Questionário de Informações Confidenciais (QIC)	05/05/2026
Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	16/04/2026 a partir das 19h
Solicitação e Agendamento da Entrevista Devolutiva – Exame Psicotécnico	20 e 21/04/2026
Entrevista Devolutiva – Exame Psicotécnico	23/04/2026
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	07 e 08/05/2026
Divulgação do Resultado Final do Exame Psicotécnico	12/05/2026 a partir das 19h
Convocação para o Exame Médico	
Aplicação do Exame Médico	25 a 05/07/2026
Resultado Preliminar do Exame Médico	12/07/2026 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico	16/07/2026 e 17/07/2026
Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Médico	
Resultado Final do Exame Médico e Resultado Preliminar da Investigação Social	06/08/2026 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social	09/08/2026 a partir das 19h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social e Resultado Preliminar do Concurso Público	13 e 14/08/2026
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público	20/08/2026 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público	27 e 28/08/2026
Resultado final do Concurso Público	03/09/2026
Convocação para o Curso de Formação	04/09/2026 a partir das 19h

Cartão de Convocação da Etapa do Exame Antropométrico e da Prova de Capacidade Física

Concurso Público - Edital nº 001/2019 - Guarda Civil Municipal do Município de Niterói - RJ

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**

**LUCIANA TEIXEIRA ARAUJO CUNHA**

**191913030381**

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A):**

Nº de Inscrição: 191913030381

Nome: LUCIANA TEIXEIRA ARAUJO CUNHA Documento: RG 201171 DETRAN RJ

Data de Nascimento: 13/08/1988 CPF: 122.397.337-99

Endereço: RUA PADRE OLÍVÉRIO KRAEMER – Nº 26, CASA - ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20541270

Telefone(s): (21) 98121-2521

Vaga: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI Modalidade: AMPLA CONCORRENCIA - GCMNIT

**DADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA) – Sub Justice**

Data da prova: 11/03/2026

Local: CEFAN - CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES Endereço: AVENIDA BRASIL, 10590, PENHA - RIO DE JANEIRO / RJ. CEP: 21.012-350 Sala: SALA DE EXAMES

Cidade de Prova: RIO DE JANEIRO

Horário de abertura dos portões: 08:30:00 Horário de fechamento dos portões: 09:00:00 Início previsto: 09:00

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de Prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário determinado para seu início, munido deste **Cartão de Confirmação da Prova de Capacidade Física e Exame Antropométrico - CCI**, do atestado médico previsto no subitem 14.5.2, conforme modelo do Anexo II, do Edital do certame e do documento oficial de identidade original com foto;
- O(A) candidato(a) não poderá utilizar no local de aplicação da prova: **telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva**, sob pena de ser excluído do concurso público;
- O(A) candidato(a) que não estiver de posse do atestado médico, estará eliminado do concurso público;
- O(A) candidato(a) que não comparecer no horário estipulado no **Cartão de Confirmação** e/ou não responder à chamada para a realização dos exames estará eliminado do certame;
- Não será admitido, no local de aplicação da prova, **o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer peça que cubra total ou parcialmente a face ou a cabeça do candidato**, salvo casos de ordem médica devidamente comprovados;
- Não será permitida a entrada ou permanência de acompanhantes no CEFAN - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes;
- O(A) candidato(a) não deverá portar armas de qualquer espécie no local de prova, principalmente arma de fogo, sob pena de ser excluído do concurso;
- O acesso às instalações do CEFAN - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes para realização das provas deverá ser feita com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta, sob pena de eliminação do concurso;
- No local da prova **não haverá** restaurante, lanchonete ou local do gênero, portanto, orientamos que o(a) candidato(a) previna-se quanto a reposição fisiológica (hidratação/alimentação).
- O(A) candidato(a) não apto deverá deixar o local de realização da prova imediatamente após o resultado do exame;
- Não será permitido o candidato permanecer no local de prova após o término de todos os exames;
- Não haverá estacionamento para candidatos(as), sendo a área externa do CEFAN - Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes sujeita a reboque;
- Caso haja algum erro no seu cartão, no dia da prova comunique ao fiscal, para que sejam feitas as devidas alterações;
- Todos os horários definidos neste Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 003/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
**Niterói**

TEMPO DE  
AVANÇAR

Art. 1º Considerar designado a servidora Maria da Graça Lins Ferreira matrícula nº 1244361-0, para sem prejuízo de sua função, substituir nas faltas e impedimentos o responsável pelo CONTROLE INTERNO SETORIAL Fabio Oliveira Cavalcante – matrícula nº 1244508-0 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Portaria nº 001/2025 publicada em 15/01/2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### Atos do Secretário

**PORTARIA SMPDC N° 03/2026- CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GEÓLOGO, ENGENHEIRO CIVIL, ANALISTA GEOTÉCNICO, HIDRÓLOGO, GEÓGRAFO E ARQUITETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC – EDITAL N° 001/2026/SMPDC.**

Walace Medeiros Barbosa, matrícula nº. 1.247.556-0;

Eric Almeida de Oliveira, matrícula nº. 1.243.465-0;

Renata da Silva Teixeira, matrícula nº. 1.247.761-0;

João Sérgio da Silva Pires, matrícula nº. 1.214.258-6

José Matheus Pires da Silva, matrícula nº. 1.247.580-0.

**PORTARIA SMPDC N° 04/2026-** O Secretário, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11º Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900077083/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída Comissão Técnica destinada a análise do julgamento "Técnica e Preço", do processo licitatório nº. 9900077083/2024.

Modalidade: Concorrência, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Niterói (PMRR), pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- João Sérgio da Silva Pires – Matrícula: 1.214.258-6;

- Marília Ribeiro Teixeira – Matrícula: 1.247.839-0;

- Marcus Aurélio Ferreira de Abreu Ramos – Matrícula: 1.246.885-0.

Art. 2º. O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e preço e emitido parecer final de avaliação.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros constantes no Art. 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevante serviços prestados ao interesse público local.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 001/2026/SMPDC

A Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei nº 3.378, de 29/11/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GEÓLOGOS, ENGENHEIROS CIVIS, ANALISTAS GEOTÉCNICO, GEÓGRAFOS, ARQUITETOS e HIDRÓLOGO**, destinado à contratação de 20 (vinte) servidores, sendo 05 (cinco) vagas para Geólogos, 05 (cinco) vagas para Engenheiros Civis, 04 (quatro) vagas para Geógrafos – Analista em Geoprocessamento, 01 (uma) vaga para Analista Geotécnico, 04 (quatro) vagas para Arquitetos e 01 (uma) vaga para Hidrólogo, a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, por tempo determinado de 12 meses, prorrogável por igual ou inferior período, limitado a 36 meses, para a realização de **atividades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil correlatas ao fortalecimento das ações de prevenção de risco no território municipal**.

Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação. O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.

O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação de 20 (vinte) servidores, sendo 05 (cinco) vagas para Geólogos, 05 (cinco) vagas para Engenheiros Civis, 04 (quatro) vagas para Geógrafos – Analista em Geoprocessamento, 01 (uma) vaga para Analista Geotécnico, 04 (quatro) vagas para Arquitetos e 01 (uma) vaga para Hidrólogo a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

Os contratos serão em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dos art. 1º, §2º, e 3º, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.378/2018, em razão da necessidade de reposição temporária de pessoal até a realização do concurso público.

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

Será respeitado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Municipal nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a reserva de vaga para candidatos que se autodeclararem negros/pardos.

### DAS VAGAS:

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas e será criado cadastro de reserva.

A carga horária dos profissionais será de 40 horas semanais, podendo ser empregado o sistema de banco de horas e escalas de serviço, condicionado a prévia aprovação da SEPLAG, e a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, estando os salários especificados no ANEXO I.

Além do salário-base, o contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional, conforme previsão legal através do art. 14 da Lei Municipal 3378/2018.

Nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 3.378/2018, o contratado fará jus, ainda, já incluso no salário base, aos benefícios de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, observada a regulamentação municipal vigente e os critérios aplicáveis à modalidade de contratação temporária.

Ficam reservados aos candidatos negros/pardos que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, na forma da Lei nº 3.534/2020, 20% (vinte por cento) das vagas, na forma distribuída na tabela no ANEXO I deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros/pardos, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

Para concorrer às vagas para candidatos negros/pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

A relação dos candidatos na condição de negros/pardos será divulgada no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo Simplificado aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

Os candidatos autodeclarados negros/pardos, que forem classificados, serão convocados para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas e proferirá parecer definitivo a respeito.

Os candidatos negros/pardos classificados serão convocados para entrevista, para o procedimento de heteroidentificação, que será realizada em Niterói/RJ, por comissão de heteroidentificação, selecionada na forma do art. 6º da Lei nº 3.534/2020.

2.11.2 Será considerado negro/pardo, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 2.11.1.

A não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros/pardos.

De acordo com o Art. 2º, da Lei nº 3.534, de 30 de julho de 2020, detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 5º, será o candidato eliminado do certame, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para eventual ação penal, caso assim entenda o MP e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

As vagas reservadas a negros/pardos que não forem providas por falta de candidatos ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de negros/pardos aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 19/02/2026 e 21/02/2026, no horário compreendido entre às 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 258, Centro – Niterói/RJ.

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
Niterói

TEMPO DE  
AVANÇAR

A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.

Não será aceita inscrição por correspondência.

A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.

Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e experiências descritos no item 3.10.

São condições para a inscrição – Conforme previsto no art. 8º, da Lei Municipal 3.378/2018:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Possuir escolaridade ou formação e habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.
- j) Não ter sido contratado, com fundamento na Lei Municipal 3.378/2018, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;

A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico adicional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.

O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato da mesma e apresentar os documentos originais, bem como cópias destes, e ficha constante no Anexo III preenchida – que ficarão dentro de envelope com o seu nome.

São documentos necessários para o ato de inscrição:

- a- Cédula de Identidade (original e cópia);
- b- CPF;
- c- Comprovante de Residência (original e cópia);
- d- Carteira de Trabalho;
- e- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição (original e cópia) ou Certificado de Quitação Eleitoral;
- f- Diploma ou Certificado de Conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- g- Carteira de registro profissional no conselho de classe, nas vagas exigidas (original e cópia), com matrícula ativa, não sendo aceito protocolo ou outra documentação;
- h- 01 (foto) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- i- PIS/PASEP (original), apenas aos candidatos que já possuíram vínculo empregatício;
- j- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k- Certificado de Reservista ou de dispensa militar, quando do sexo masculino (original e cópia);
- l- Currículo atualizado, descrevendo as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação, devendo ser anexados os respectivos comprovantes de formação, capacitação e experiência profissional;

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.

As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação.

Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha constante no Anexo III, preenchida corretamente e todos os documentos constantes no item 3.10 deste edital.

#### Requisitos Mínimos de escolaridade e experiências.

Cargo	Requisitos específicos para o cargo
<b>ANALISTA GEOTÉCNICO</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Geologia e registro profissional no conselho de classe. Comprovar experiência na área de geotécnica de pelo menos 6 meses.
<b>ARQUITETO</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no respectivo conselho de classe. Comprovar experiência em projetos e/ou obras de infraestrutura, urbanização e bioengenharia/infraestrutura verde com aplicação de Soluções Baseadas na Natureza de pelo menos 12 meses.
<b>GEÓLOGO</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia e registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>GEÓGRAFO</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia e registro profissional no respectivo conselho de classe. Comprovar experiência de pelo menos 12 meses na utilização de ferramentas de geoprocessamento (SIG).
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil e registro profissional no respectivo conselho de classe.
<b>HIDRÓLOGO</b>	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, Meteorologia e suas sub-áreas e registro profissional no conselho de classe. Comprovar experiência na área de pelo menos 6 meses.

#### DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.

A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.

Para concorrer às vagas para candidatos negros/pardos, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

A Etapa será de caráter classificatório, através da Análise de Currículo para todas as vagas, em que o candidato receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme tabela, Anexo II. Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, publicação de trabalhos acadêmicos com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação da Defesa Civil e participação em Congressos e Seminários acadêmicos relacionados à área de atuação.

A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18.

Normais Gerais de apresentação de documentos:

Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou estadual de ensino.

Caso o candidato não detenha posse do seu diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar certidão/declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e ata de defesa de dissertação e/ou tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

O título referente a curso realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver revalidado conforme legislação reguladora da matéria.

Os documentos comprobatórios vindos do exterior somente serão considerados, quando traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.



O candidato deverá entregar declaração/certidão de tempo de serviço, redigida em papel timbrado, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

O candidato também poderá comprovar as experiências profissionais exigidas através de cópia da carteira de trabalho, desde que as informações estejam claras a respeito da identificação do candidato, correlação da função/cargo da área de interesse, e períodos de começo e término de cada função.

Os documentos comprobatórios das capacitações, especializações e de pós-graduação deverão conter: nome do aluno; nome da instituição; nome do curso; data de realização do curso; carga horária mínima exigida; cidade onde se situa a empresa ou quem assina o certificado; data de emissão do certificado, conteúdo programático e assinatura do responsável pela instituição/curso.

Serão aceitas como experiências na área de Defesa Civil, atividades relacionadas a Proteção e Defesa Civil em consonância com o disposto na Lei 12608 de 2012, em órgãos e/ou instituições diretamente voltados a gestão de risco de desastres, quais sejam, Secretarias de Proteção e Defesa Civil, Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil, Superintendências de Proteção e Defesa Civil, entre outros, nas diversas esferas de governo.

Serão também consideradas experiências na área de Defesa Civil, atividades prestadas à iniciativa privada, desde que estejam diretamente relacionadas a gestão de risco de desastres e tenham vínculos efetivos com órgãos e/ou instituições vocacionados ao tema.

O candidato deverá levar o original e a cópia dos documentos solicitados em envelope, que será lacrado após a conferência no momento da inscrição.

O candidato deverá trazer impressa e preenchida, na coluna específica, a Ficha de Pontuação (ANEXO III), informando ainda quantas folhas foram entregues para comprovação de cada critério.

Caberá a Comissão Especial de Avaliação a apreciação quanto ao aceite de documentos que excedam o limite máximo de pontos por critério pré-estabelecidos no Anexo II.

Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

A Pontuação pretendida pelo candidato será apenas de caráter informativo, cabendo a Comissão Especial de Avaliação a análise das documentações para definição da pontuação obtida.

## DO RESULTADO

O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

## DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente por sistema de ingresso (ampla concorrência ou cotas para negros/pardos).

Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a- Maior pontuação no tempo de experiência na área de Defesa Civil;
- b- Maior titulação respeitando a seguinte ordem: Doutorado; Mestrado; Pós-Graduação Latu Sensu;
- c- Maior pontuação no tempo de experiência na área profissional específica;

## DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas datas estipuladas no **Anexo IV**.

## DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para assinatura do contrato, cujo o período de vigência será de 12 meses, prorrogável por igual ou inferior período, limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros/pardos) e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, durante período de validade deste Processo Seletivo, limitado pelo período descrito no item 9.1.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.

O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

Os candidatos negros/pardos classificados, serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

- a) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e cópia do comprovante de residência;
- c) original e cópia carteira de trabalho.

As contratações decorrentes do presente instrumento terão prazo determinado, limitado ao período máximo de 3 (três) anos, incluídas quaisquer eventuais prorrogações, vedada, em qualquer hipótese, a sua continuidade por prazo indeterminado.

A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

- a) pelo término do prazo contratual, conforme item 8.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pelo óbito do contratado;
- d) por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
- e) pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio;
- f) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- g) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- h) com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 3378 de 29 de novembro de 2018;
- i) pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso; e nos demais casos listados na Lei 3378 de 29/11/2018.

## RECURSOS

O prazo para o recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

10.3 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos novos para fins de pontuação ou complementação de pontuação na fase recursal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.

O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMPDC, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

## DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da execução destes serviços ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 730106.122.0145.4955

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.9.0.04.00

**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**



Função	<b>Geólogo</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	4 (Ampla Concorrência) e 1 (Negros/Pardos).
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I – Realizar vistorias técnicas em áreas de risco geológico e geotécnico, identificando processos de instabilidade, erosão, escorregamento e outras ocorrências relacionadas à dinâmica do terreno;</p> <p>II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta a riscos e desastres naturais;</p> <p>III – Avaliar danos e prejuízos decorrentes de eventos geológicos, geotécnicos, tecnológicos ou hidrometeorológicos;</p> <p>IV – Elaborar e revisar relatórios técnicos, pareceres e laudos de vistorias com foco na análise de risco e proposição de ações mitigadoras;</p> <p>V – Apoiar o planejamento, desenvolvimento e execução de projetos e ações da Secretaria voltados à gestão e prevenção de risco e desastres;</p> <p>VI – Coordenar e realizar levantamentos de campo voltados à caracterização geológica, geotécnica e geomorfológica do território municipal;</p> <p>VII – Produzir e interpretar cartas temáticas, mapas geotécnicos e geológicos em diferentes escalas, integrando dados de solo, relevo e ocupação;</p> <p>VIII – Caracterizar e analisar processos exógenos e endógenos que influenciem a estabilidade de encostas, taludes e margens de rios;</p> <p>IX – Identificar e interpretar padrões de fraturamento, descontinuidades e condições estruturais de maciços rochosos e solos;</p> <p>X – Assessorar tecnicamente a elaboração e o desenvolvimento de projetos de engenharia e geotecnica voltados à mitigação de riscos geológicos e geotécnicos;</p> <p>XI – Apoiar a fiscalização e o acompanhamento técnico de obras e intervenções de estabilização e contenção em áreas de risco;</p> <p>XII – Realizar análises e estudos sobre a correlação entre precipitação, solo e ocorrência de escorregamentos, contribuindo para o aprimoramento dos sistemas de alerta;</p> <p>XIII – Desenvolver pesquisas e estudos técnicos voltados à atualização do mapeamento de risco e à caracterização geológica municipal;</p> <p>XIV – Participar de reuniões técnicas, capacitações e ações intersetoriais voltadas à redução de riscos e à resiliência territorial;</p> <p>XV – Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.</p>

Função	<b>Engenheiro Civil</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	4 (Ampla Concorrência) e 1 (Negros/Pardos).
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I – Realizar vistorias técnicas em edificações, obras e áreas de risco, identificando patologias estruturais, anomalias construtivas e condições de vulnerabilidade;</p> <p>II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta a riscos e desastres;</p> <p>III – Avaliar danos estruturais, materiais e funcionais decorrentes de desastres naturais, tecnológicos ou construtivos;</p> <p>IV – Elaborar e revisar relatórios técnicos, laudos e pareceres de vistorias com foco na análise de risco e proposição de medidas mitigadoras;</p> <p>V – Elaborar, revisar e acompanhar projetos executivos de engenharia voltados à prevenção de riscos, estabilidade estrutural e melhoria das condições de habitabilidade;</p> <p>VI – Planejar e acompanhar intervenções emergenciais e obras de contenção, drenagem e estabilização em áreas de risco;</p> <p>VII – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de estudos e projetos voltados à redução de riscos e à recuperação de áreas afetadas por desastres;</p> <p>VIII – Apoiar a fiscalização e o acompanhamento técnico de obras, serviços e fornecimentos executados no âmbito da gestão de risco e resiliência urbana;</p> <p>IX – Participar do planejamento e execução de projetos e ações da Secretaria relacionados à infraestrutura, habitação segura e Defesa Civil;</p> <p>X – Colaborar na elaboração de cartas temáticas e produtos técnicos voltados ao reconhecimento e mapeamento de áreas de risco do território municipal;</p> <p>XI – Realizar pesquisas e estudos técnicos sobre materiais, estruturas e soluções construtivas aplicáveis à mitigação de riscos e à reconstrução resiliente;</p> <p>XII – Emitir pareceres e notas técnicas sobre estabilidade, segurança e habitabilidade de edificações e estruturas;</p> <p>XIII – Prestar suporte técnico em processos administrativos, perícias e avaliações relacionadas à engenharia civil e à gestão de risco;</p> <p>XIV – Participar de capacitações, reuniões técnicas e ações intersetoriais voltadas ao aprimoramento das práticas de prevenção e resposta a desastres;</p> <p>XV – Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.</p>

Função	<b>Arquiteto</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	3 (Ampla Concorrência) e 1 (Negros/Pardos).
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I – Realizar vistorias técnicas em edificações, encostas e áreas de risco, identificando vulnerabilidades e condições de instabilidade;</p> <p>II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta a riscos e desastres;</p> <p>III – Apoiar o planejamento, a coordenação e a execução das ações de prevenção e gestão de riscos desenvolvidas pela Defesa Civil;</p> <p>IV – Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos em áreas atingidas por desastres naturais, tecnológicos ou estruturais;</p> <p>V – Elaborar e revisar relatórios técnicos de vistorias e análises de risco, propondo medidas corretivas e mitigadoras;</p> <p>VI – Desenvolver projetos executivos voltados à prevenção de riscos estruturais e à melhoria das condições de</p>



segurança e habitabilidade das edificações;  
 VII – Analisar e emitir pareceres técnicos relacionados à estabilidade, ocupação e uso de áreas sujeitas a risco;  
 VIII – Apoiar a fiscalização e o acompanhamento técnico de obras e intervenções de redução de risco;  
 IX – Orientar moradores, responsáveis técnicos e gestores públicos quanto às medidas preventivas e corretivas em imóveis e áreas vulneráveis;  
 X – Assessorar tecnicamente o desenvolvimento de estudos e projetos voltados à mitigação de riscos e à resiliência urbana;  
 XI – Apoiar a elaboração de termos de referência, memoriais descritivos e documentos técnicos voltados à contratação de serviços e projetos na área de riscos;  
 XII – Participar de reuniões, consultas e audiências públicas relacionadas à gestão de risco e desastres;  
 XIII – Apoiar a execução de ações de educação comunitária e campanhas de conscientização voltadas à prevenção de desastres;  
 XIV – Realizar pesquisas, levantamentos e estudos técnicos inerentes à sua área de atuação;  
 XV – Executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.

Função	<b>Analista Geotécnico</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	1 (Ampla Concorrência).
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I – Realizar vistorias técnicas em edificações, encostas e áreas suscetíveis a movimentos de massa, erosão e instabilidade geotécnica;</p> <p>II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta a riscos geotécnicos e desastres naturais;</p> <p>III – Avaliar danos materiais, estruturais e prejuízos decorrentes de desastres de natureza geológica, geotécnica ou tecnológica;</p> <p>IV – Elaborar e revisar relatórios técnicos de vistorias e análises de risco, propondo soluções corretivas e mitigadoras;</p> <p>V – Apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos e ações de prevenção de risco e desastres sob coordenação da Secretaria;</p> <p>VI – Acompanhar, fiscalizar e avaliar obras geotécnicas voltadas à redução de riscos e à estabilidade de taludes e encostas;</p> <p>VII – Propor soluções técnicas e geotécnicas para mitigação dos riscos identificados, incluindo elaboração de pré-projetos, relatórios, memoriais e planilhas técnicas;</p> <p>VIII – Realizar análises e estudos de correlação entre precipitação pluviométrica e ocorrência de escorregamentos, visando o aprimoramento dos protocolos de alerta e prevenção;</p> <p>IX – Assessorar tecnicamente o levantamento e desenvolvimento de projetos de engenharia e geologia aplicados à mitigação de riscos de desastres;</p> <p>X – Participar de reuniões e consultas técnicas relacionadas ao planejamento e execução de ações de controle de risco geotécnico;</p> <p>XI – Elaborar cartas temáticas e mapas técnicos voltados ao reconhecimento e análise do território municipal;</p> <p>XII – Apoiar o monitoramento de áreas de risco e a atualização de bases georreferenciadas utilizadas pela Defesa Civil;</p> <p>XIII – Realizar pesquisas e estudos técnicos relacionados à análise de risco geológico, geotécnico e estrutural;</p> <p>XIV – Contribuir para a capacitação técnica de equipes e para a disseminação de boas práticas em gestão de risco e resiliência;</p> <p>XV – Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.</p>

Função	<b>Geógrafo - Analista em Geoprocessamento</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	3 (Ampla Concorrência) e 1 (Negros/Pardos).
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	<p>I – Realizar vistorias e levantamentos em áreas de risco, identificando vulnerabilidades geográficas, ambientais e de ocupação;</p> <p>II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e gestão de riscos e desastres;</p> <p>III – Avaliar danos e prejuízos em áreas atingidas por desastres naturais, tecnológicos ou estruturais;</p> <p>IV – Elaborar e revisar relatórios técnicos de vistorias e análises territoriais, propondo medidas corretivas e mitigadoras;</p> <p>V – Apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos e ações de prevenção de risco e desastres conduzidos pela Secretaria;</p> <p>VI – Produzir mapas temáticos e documentos cartográficos em Sistemas de Informação Geográfica (SIG), com base em dados georreferenciados;</p> <p>VII – Elaborar diagnósticos territoriais e estudos de vulnerabilidade socioambiental das áreas do município;</p> <p>VIII – Realizar o levantamento e o monitoramento do uso e ocupação do solo, com foco na identificação de ocupações em áreas suscetíveis a risco;</p> <p>IX – Assessorar tecnicamente o levantamento e desenvolvimento de projetos e estudos voltados à mitigação de riscos e à resiliência territorial;</p> <p>X – Apoiar o mapeamento e a atualização de bases geotécnicas, geológicas e socioambientais utilizadas nos programas da Defesa Civil;</p> <p>XI – Realizar análises e estudos de correlação entre variáveis ambientais, pluviométricas e de instabilidade do terreno;</p> <p>XII – Participar de reuniões, oficinas e ações intersetoriais voltadas ao planejamento urbano e à gestão de risco;</p> <p>XIII – Contribuir para o aprimoramento dos bancos de dados e sistemas de monitoramento territorial;</p> <p>XIV – Apoiar a divulgação e capacitação técnica voltadas ao uso de ferramentas geoespaciais na gestão de risco e desastres;</p> <p>XV – Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.</p>

Função	<b>Hidrólogo</b>
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$5.000,00
Vagas	1 (Ampla Concorrência).
Carga horária	40 horas semanais



Atribuições da Função

I – Realizar vistorias técnicas em áreas e edificações suscetíveis a inundações, alagamentos e demais eventos hidrológicos extremos, identificando vulnerabilidades e condições de risco;  
 II – Executar medidas operacionais e administrativas voltadas à prevenção, mitigação e resposta a riscos e desastres de origem hídrica;  
 III – Avaliar danos materiais e prejuízos decorrentes de inundações, enxurradas, rompimentos de taludes e demais eventos hidrometeorológicos; IV – Elaborar e revisar relatórios técnicos de vistorias, análises e estudos hidrológicos, propondo medidas corretivas e ações mitigadoras;  
 V – Apoiar o planejamento, desenvolvimento e execução de projetos e programas municipais de prevenção e gestão de risco conduzidos pela Secretaria;  
 VI – Integrar, processar e interpretar dados hidrológicos e meteorológicos (chuva, vazão, nível d'água, alertas e avisos), avaliando a probabilidade e severidade de eventos adversos;  
 VII – Acompanhar, avaliar e propor melhorias em obras e sistemas de drenagem urbana, contenção e controle de cheias;  
 VIII – Analisar informações e bases de dados de órgãos competentes sobre obras hídricas, drenagem e recursos hídricos, subsidiando ações de monitoramento e alerta;  
 IX – Prestar suporte técnico e assessoramento a programas e projetos federais, estaduais e municipais voltados à gestão de recursos hídricos e prevenção de desastres;  
 X – Subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas de recursos hídricos e gestão de riscos com informações e análises hidrológicas;  
 XI – Apoiar o mapeamento e a atualização de áreas de risco associadas a processos hidrológicos e geotécnicos, integrando dados de precipitação, drenagem e escorregamentos;  
 XII – Desenvolver estudos e modelagens hidrológicas aplicadas à previsão e mitigação de desastres naturais;  
 XIII – Realizar pesquisas sobre correlações entre variáveis climáticas e hidrológicas, contribuindo para o aprimoramento dos sistemas municipais de monitoramento e alerta;  
 XIV – Participar de ações de capacitação técnica e educação ambiental relacionadas à gestão das águas e prevenção de desastres;  
 XV – Executar outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do serviço e as diretrizes da Secretaria.

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL.	0,5 pontos por mês completo, do exercício da profissão. (Pontuação máxima: 40 pontos.)
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específico.	0,3 pontos por mês completo de experiência. (Pontuação máxima: 15 pontos.)
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.	1 ponto por capacitação. (Pontuação máxima: 4 pontos.)
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos.	4 pontos por publicação. (Pontuação máxima: 8 pontos.)
Certificações e capacitações em Defesa Civil	4 pontos por certificação ou capacitação. (Pontuação máxima: 16 pontos.)
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.	3 pontos por participação. (Pontuação máxima: 3 pontos.)
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.	3 pontos. (Pontuação máxima: 3 pontos.)
Mestrado.	4 pontos. (Pontuação máxima: 4 pontos.)
Doutorado.	7 pontos. (Pontuação máxima: 7 pontos.)

- Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, publicação de trabalhos acadêmicos com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação da Defesa Civil e participação em Congressos e Seminários acadêmicos relacionados à área de atuação.

**ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	PONT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO PRETENDIDA (CANDIDATO)	PÁGINAS Nº	CONFERENCIA (COMISSÃO)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)
Exercício de Atividade Profissional em Defesa Civil.	40				
Exercício de Atividade Profissional na Área de Conhecimento.	15				
Capacitação Mínima de 20h na Área de Conhecimento.	04				
Publicação de Artigos e Resumos na Área de Defesa Civil em Revistas Científicas e/ou Eventos Acadêmicos.	08				
Curso Superior Completo.	PRÉ REQUISITO				
Certificações e Capacitações em Defesa Civil.	16				
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.	03				
Especialização e /ou Pós-Graduação com Carga Mínima de 360h.	03				
Mestrado.	04				
Doutorado.	07				

**ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026/SMPDC.**

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	Até 05/02/2026
Inscrições	19/02/2026 a 21/02/2026
Divulgação das datas para exame de heteroidentificação	24/02/2026
Publicação do resultado preliminar	24/02/2026
Recursos	25/02/2026
Resultado dos recursos	26/02/2026
Resultado final	28/02/2026

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE

**niterói**TEMPO DE  
AVANÇAR

Publicação da homologação

Até 04/03/2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 004/2026

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo **SMASES** nº 004/2026, de prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº 001/2024. **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a empresa **ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS - CNPJ nº 02.539.959/0001-25.** **OBJETO:** Implementação de 3 (três) residências inclusivas na cidade de Niterói. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 3.709.697,17 (três milhões setecentos e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). **VERBA:** PT nº 16.01.08.244.0027.6399; CD: 3.3.3.5.0.85.00; Fonte 1.704.00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021 e Processo administrativo nº 9900005954/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS Despachos do Secretário

**Processo nº 990/0003815/2026** – Autorizo, na forma da Lei, a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, firmado junto a empresa FSB Estratégia em Comunicação LTDA, CNPJ nº 10.770.313/0001-82, cujo objeto trata da prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2026, no valor de R\$ 9.821.406,29 (nove milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### Ato do Secretário

**PORTARIA SEMPAS Nº 12/2026** - O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900012149/2026, **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Considerar designado o servidor como gestor da contratação;

Marcos Silva Duarte – 12477390

**Art. 2º**- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;

Jeremias da Conceição nº 12485070

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues nº 12434740

**Art. 3º**- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

Fiscais Técnicos

Carlos Mário da Silva Neto

Anderson Luiz dos Santos nº 12479770

Fiscais Administrativos

Gustavo da Silva Jacob nº 12477360

Claudia dos Santos nº 12477230

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO SEPLAG Nº 001/2026

**PROCESSO:** 9900001847/2025. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025.

**PARTES:** Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, e a Macroplan Prospectiva Estratégia & Gestão S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.717/0001-53. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, relativo à Contratação de empresa especializada em estudos prospectivos, administração estratégica e gestão orientada para resultados, com vistas a executar a revisão e atualização do Plano Estratégico de longo prazo do município, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão. **PRAZO:** 181 (cento e oitenta e um) dias corridos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III; art. 111, caput; e art. 132 da Lei nº 14.133/2021; e art. 151 do Decreto nº 14.730/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Secretário

**PORTARIA SME Nº 002/2026**- O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 15.123/2023, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o Controle Interno Setorial:

Titular: Patrícia das Dores Ponte – Matrícula: 112346328

Suplente: Luciene Real Alves – Matrícula: 12467890

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, por meio da Comissão Especial de Seleção, designada na Portaria FGA/FMS nº 785/2025, em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025**, cujo objeto é a seleção de Organização Social com vistas à celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, **INFORMA** que considerando a disponibilização dos Relatórios de Análises dos Critérios de Pontuação a todas as interessadas, por meio do correio eletrônico e do sítio eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (<https://saude.niteroi.rj.gov.br/chamamentos-publicos/>), na data de ontem (02/02/2026), informa-se que o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de eventuais recursos contar-se á a partir do dia 03/02/2026, inclusive, observados os itens 10.13 e seguintes do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e a Errata publicada no dia 06 de janeiro de 2026.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos da Presidente

A Presidente do CEC da **EM PROFESSORA MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Av. Professor João Brasil, 2000 – Engenho da Rainha - Niterói, no dia 25 de fevereiro de 2026 às 12h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 13h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da **EM FRANCISCO PORTUGAL NEVES** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 14 – Piratininga - Niterói, no dia 11 de fevereiro de 2026 às 17h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 17h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
**niterói**

TEMPO DE  
AVANÇAR

A Presidente do CEC da **EM EULÁLIA DA SILVEIRA BRAGANÇA** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Frei Orlando, 299 – Jacaré - Niterói, no dia 10 de fevereiro de 2026 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da **EM HONORINA DE CARVALHO** no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a professores e servidores lotados na UMEI, bem como os pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária Inicial, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Professor José Pecanha, s/n - Matapaca - Niterói, no dia 06 de fevereiro de 2026 às 16h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Apresentação do ROL para utilização do PDDE em 2026;
- Apresentação da Prestação de contas das compras efetuadas em janeiro/fevereiro/2026, com saldo de PDDE Básico de 2025;
- Elaboração do calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

A Presidente da Diretoria da UEx do CEC da **E.M. MESTRA FININHA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Luiz Palmier, nº 100 – Barreto - Niterói, no dia 11 de fevereiro de 2026 às 15h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Elaboração do Rol de Materiais Bens e/ou serviços prioritários para a utilização dos recursos do PDDE Básico em 2026.
- Elaboração do Calendário de Reuniões Mensais do CEC;
- Assuntos Gerais.

## NITERÓI PREV.

### Atos do Presidente

**PORATARIA N° 043/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

#### Resolve:

**Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Lucia Marcia Gomes Barbosa, Agente Administrativo, Nível 06**, matrícula nº 1229.873-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900170056/2025**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$5.244,16** (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) os proventos mensais da servidora **Lucia Marcia Gomes Barbosa, Agente Administrativo, Nível 06**, matrícula nº 1229.873-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

**Vencimento do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 25/06/2025 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$956,02**

**Adicional por Tempo de Serviço - 35%:** Artigo 98, inciso I e 145, ambos da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo, acrescido da Parcela de Direito Pessoal, da Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 2/3 do símbolo CC-2, da Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do Valor de 90% de Tempo Integral e da Parcela de Direito Pessoal - Incorporação de 50% de Trabalho Técnico Científico, conforme decisão judicial proferida nos autos de nº 0069897-80.2018.8.19.0002 (processo administrativo nº 020/5293/2020) - **R\$1.111,74**

**Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%:** Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$956,02**  
**Parcela de Direito Pessoal:** Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c a artigo 3º da Lei nº 940/91 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93 - **R\$29,56**

**Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do Valor de 2/3 do Símbolo CC-2:** Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93 - **R\$760,22**

**Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do Valor de 90% de Tempo Integral:** Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c a artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e o artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83 - **R\$860,42**

**Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do Valor de 50% de Trabalho Técnico Científico:** Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75 - **R\$570,18**

TOTAL: R\$ 5.244,16

**PORATARIA N° 044/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

#### RESOLVE:

**CONCEDER, a contar de 24/11/2025, pensão mensal a **Luziane Maria de Jesus Bastos da Silva**, na condição de viúva do ex-servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE A – REFERÊNCIA IX – NÍVEL FUNDAMENTAL - DO QUADRO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), matrícula nº 223.352-6, falecido em 24/11/2025, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 24, §1º, inciso II, e §2º da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº **9900242544/2025**.**

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 24/11/2025, em **R\$2.684,39** (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) a pensão mensal de **Luziane Maria de Jesus Bastos da Silva**, na condição de viúva do ex-servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, aposentado no cargo de MOTORISTA - CLASSE A – REFERÊNCIA IX – NÍVEL FUNDAMENTAL - DO QUADRO PERMANENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), matrícula nº 223.352-6, falecido em 24/11/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005, artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 - **R\$1.988,44**.

**Adicional por tempo de serviço – 35% (Trinta e cinco por cento):** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo – **R\$695,95**.

TOTAL: **R\$2.684,39**

**PORATARIA N° 045/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

#### RESOLVE:

**Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Paulo Roberto Campos**, Oficial Legislativo, Nível 4, Categoria V, Classe H, matrícula nº **100.720-2**, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900208167/2025**.

DATA: 04/02/2026

PREFEITURA DE  
**Niterói**TEMPO DE  
AVANÇAR

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$8.623,76 (oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) os proventos mensais do servidor **Paulo Roberto Campos**, Oficial Legislativo, Nível 4, Categoria V, Classe H, matrícula nº 100.720-2, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Niterói, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

**Vencimento do cargo:** Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 25/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.735/2022 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - R\$6.387,97

**Adicional por Tempo de Serviço - 35%:** Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Resolução nº 1.550/1988 c/c artigo 143 da Resolução nº 511/1968, calculado sobre o vencimento do cargo integral - R\$2.235,79

**TOTAL: R\$ 8.623,76**

### Despacho do Presidente

Processo nº 9900006222/2026- Isenção de Imposto de Renda- DEFERIDO

Processo nº 9900006886/2026- Isenção de Imposto de Renda- DEFERIDO

Processo nº 9900006886/2026- Adicional de Qualificação Técnica- DEFERIDO

## NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 79/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900010661/2026

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir estacionamento na Rua Manoel Duarte, no trecho compreendido entre a Rua Eurico Batista e Av. Rui Barbosa, no lado esquerdo de circulação da via.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 80/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo nº 99000244996/2025

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir 03 (três) vagas destinadas a veículos oficiais da Coordenadoria da Juventude do Município de Niterói – COJUVE, na Rua Aurelino Leal, nº 71, bairro Centro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 81/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

**Considerando** o processo administrativo nº 9900000535/2026

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 55/2026, publicada em 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 82/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “**CORRIDA- CIRCUITO CPN**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900000535/2026

**Art. 1º** – Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 08/02/2026, das 06h às 11h, as seguintes vias:

- Rua Doutor Paulo Frumêncio, Rua Barão de Mauá, Rua Miguel de Lemos, Rua São Diogo, Rua Coronel Miranda, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Professor Plínio Leite, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua Marquês de Caxias, Avenida Visconde do Rio Branco, Rua Alexandre Moura, Rua Coronel Tamarindo e Avenida Milton Tavares de Souza, até o Quiosque Dois Irmãos, no bairro Gragoatá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 83/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**MAC SAMBA CULTURAL**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900005240/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, o dia 22/02/2026, das 15h às 19h, na Avenida Milton Tavares de Souza, no trecho entre o Quiosque Carla's Lanche e o Quiosque 883, Orla da Boa Viagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 84/2026.** - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização “**BLOCO FLECHA DE ITAIPU**”

**Considerando** o processo administrativo nº 9900008535/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 15/02/2026, das 19h às 22h, na Avenida Ewerton Xavier, trecho compreendido entre a Rua Ulisses de Oliveira Madruga e a Rua Professor Roched Seba, Maravista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 85/2026.** - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
**niterói**

TEMPO DE  
AVANÇAR

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**DESFILE DO MULTIBLOCO**”

Considerando o processo administrativo nº 9900240733/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 18/02/2026, das 09h às 13h, na Avenida Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a Rua Jornalista Umbelino Silva e a Rua Lizardo Mota, Piratininga.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 86/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**DESFILE DO BLOCO CARNAVALESCO 5%**”

Considerando o processo administrativo nº 9900237021/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 21/02/2026, das 16h às 22h, na Estrada Viçoso Jardim, nº 120 – Cubango.

• O bloco realizará seu deslocamento a partir das 18h, pelas seguintes vias: Estrada Viçoso Jardim e Rua Noronha Torrezão, com destino à Quadra do Cubango.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 87/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**BLOCO PERCUSSOMOS DO AMOR**”

Considerando o processo administrativo nº 9900003376/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 22/02/2026, das 08h às 13h., na Rua Coronel Tamarindo, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Rua Engenheiro Roberto Velasco Cardoso, Gragoata.

• O bloco realizará seu deslocamento a partir das 10h, pelas seguintes vias: Rua Coronel Tamarindo, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Rua Engenheiro Roberto Velasco Cardoso, Gragoata;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 88/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**3ª RESSACA DE CARNAVAL DOS TRABALHISTAS,**”

Considerando o processo administrativo nº 9900249072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos, no dia 20/02/2026, das 17h às 22h, na R. Cadete Xavier Leal, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Rua Professor Valdemir Alves Machado, Centro.

• O deslocamento do bloco será às 18h, com o seguinte trajeto: R. Cadete Xavier Leal, Rua Professor Valdemir Alves, Rua Coronel Gomes Machado, Rua Evaristo da Veiga, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Rua Visconde de Sepetiba, retornando a Rua Cadete Xavier Leal, Centro.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 89/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**RODA DE SAMBA TERRAÇO DA DINDINHA – BAIRRO CHIC**”

Considerando o processo administrativo nº 9900008970/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos, no dia 08/02/2026, das 14h às 21h, na Rua Zuleica Brasil Silva, no trecho compreendido entre a Rua Zoraida Brasil Alcântara e a Rua Manoel Areal, no bairro do Fonseca.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 90/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “**BLOCO DO BLOQUETE**”

Considerando o processo administrativo nº 9900009007/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos no dia 07/02/2026, das 13h às 18h, na Rua Presidente João Pessoa, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Ary Parreiras e a Rua Francisco Dutra, Icaraí.

• O deslocamento do bloco será às 16h, com o seguinte trajeto: Rua Presidente João Pessoa, até a Rua Doutor Leandro Motta.

Art. 2º – Proibir o estacionamento de veículos no dia 07/02/2026, das 13h às 18h, na Rua Presidente João Pessoa, no trecho compreendido entre a Avenida Almirante Ary Parreiras e a Rua Francisco Dutra, Icaraí.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTEIRA NITTRANS nº 91/2026.**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE  
**niterói**

TEMPO DE  
AVANÇAR

## Considerando a realização “BLOCO SÓ PHODE QUINTA”

Considerando o processo administrativo nº 9900010750/2026

### RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos, no dia 02/02/2026, no horário das 14h às 00h, na Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre a Rua Presidente João Pessoa e a Rua Geraldo Martins, bairro Icaraí.

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos no dia 12/02/2026, no horário das 14h às 00h, na Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre a Rua Presidente João Pessoa e a Rua Geraldo Martins, ambos os lados da via.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 92/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “CARNAVAL DE BAIRRO DO BADÚ”

Considerando o processo administrativo nº 9900010639/2026

### RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos, nos dias 13/02/2026 a 16/02/2026, das 18h às 03h, e no dia 17/02/2026, das 18h às 01h., na Estrada Alcebíades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Travessa Alcebíades Pinto, no bairro Badu;

Art. 2º - Proibir o estacionamento de veículos na Travessa Alcebíades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Estrada Alcebíades Pinto, no bairro Badu, no período de 13/02/2026, a partir das 14h, até as 02h do dia 18/02/2026;

Art. 3º - Proibir o estacionamento de veículos na Travessa Alcebíades Pinto, no trecho compreendido entre a Estrada Caetano Monteiro e a Estrada Alcebíades Pinto, no bairro Badu, no dia 13/12/2025, das 08h às 20h;

· Durante o período de interdição, a Travessa Alcebíades Pinto funcionará em mão dupla de circulação

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 93/2026**- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “BLOCO SE PARAR NÓS EMPURRA”

Considerando o processo administrativo nº 9900006161/2026

### RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos, no dia 2/02/2026, das 13h às 00h, na Rua José Vicente Sobrinho, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Alfredo Cruz e a Rua Daniel Torres, Engenhooca;

Art. 2º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua José Vicente Sobrinho, no trecho compreendido entre a Rua Capitão Alfredo Cruz e a Rua Daniel Torre, Engenhoaca, das 10h às 01h.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Despacho do Presidente

### RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do art. 30, inciso II, alínea “f” e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigos 123 e 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81. Objeto: Pagamento de inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação. Valor: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil, e duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900239585/2025.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 001 / 2026, com base no art. 29, Inciso II da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 199, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – Processo Administrativo nº. 9900000756/2026, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação para Niterói Trânsito S/A de “Prestação de serviços gráficos para confecção de talões e credenciais para NITERÓI TRÂNSITO S/A” conforme cotações constantes dos autos, a empresa NIKITIPRINT IMPRESSÃO DIGITAL E INFORMÁTICA – CNPJ – 08.258.160/0001-47 pelo valor global de R\$ 41.225,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), nas condições de entrega de 15 dias úteis, da data de emissão ou da OC ou OS (ordem de compra/serviço), validade da Proposta de Preços e pagamentos, conforme proposta, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

### Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 59/2025 publicada em 29 de janeiro de 2026: **Onde-se lê:** Considerando o processo administrativo nº 990018863 **Leia-se:** Considerando o processo administrativo nº 990018863/2025

### EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

#### ATO DO PRESIDENTE

#### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade de **DISPUTA FECHADO** nº.018/2025, Processo Administrativo nº.9900190309/2025, que visa a execução das obras e/ou serviços para ION de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM 03 (TRÊS) PONTOS NA RUA DIONÍSIO MENDES NO MORRO DO PIRES NO BAIRRO ENGENHOCA**”, nesta Cidade, conforme edital, a execução das obras ou serviços Especiais de Engenharia a Empresa, **CONSÓRCIO MORRO DO PIRES 2025**, formado pelas Empresas, **MORENO PERLINGERO ENGENHARIA LTDA - CNPJ:01.047.682/0001-50 e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.774.124/0001-09**, pelo valor global da proposta de preços de R\$ 17.790.780,15 (Dezessete milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos ), com uma redução em relação ao valor estimado 2.1166% (R\$18.175.489,89) nas condições de entregas dos serviços para 10 (DEZ) meses, validade da proposta de preços e pagamentos, conforme edital, AUTORIZADO A DESPESA E A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Presidente da ION.

#### ACEITE PROVISÓRIO

Fica Aceita Provisoriamente a Obra, referente à “**CONSTRUÇÃO DE RETORNO NA AVENIDA RIO BRANCO, CENTRO – NITERÓI/RJ**”. Contrato nº.045/2025 (Processo nº.9900068350/2024), em nome da Empresa, **CONSTRUTORA PIMENTEL EVENTURA LTDA**.

#### ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à “**CONSTRUÇÃO DE RETORNO NA AVENIDA RIO BRANCO, CENTRO – NITERÓI/RJ**”. Contrato nº.045/2025 (Processo nº.9900068350/2024), em nome da Empresa, **CONSTRUTORA PIMENTEL EVENTURA LTDA**.

#### ACEITE DEFINITIVO

Fica Aceita Definitivamente a Obra, referente à “**PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM REQUALIFICAÇÃO URBANA, NA AV. ALMIRANTE TAMADARÉ NO BAIRRO PIRATININGA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ**”. Contrato nº.06/2024 (Processo nº.9900051009/2023), em nome da Empresa, **SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Proc. 9900248776/2025

**OBJETO:** contenção de encostas na Rua Ruth de Oliveira, localizada na comunidade da Grota, bairro São Francisco, no município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 03/03/2026, às 11h (onze), na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 04/02/2026



PREFEITURA DE

Niterói

TEMPO DE  
AVANÇAR

poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)), ou presencialmente mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.